

LEI ORDINÁRIA Nº 1.707/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº1.687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

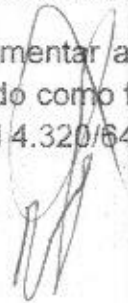
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 353.572,03 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos), na dotação abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.03.28.272.0002.2136 – Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais – Pré-Sal		
31901300 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 260	R\$353.572,03
Fonte 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.		
TOTAL		R\$353.572,03

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa, conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente crédito especial até o limite de 10% utilizando como fonte, recursos disponíveis conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

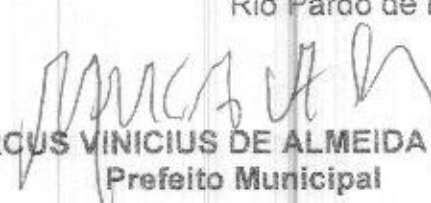
PROGRAMA: 0002GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2136Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais – Pré-Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	OBRIGAÇÕES A PAGAR	PERCENTUAL	100	R\$353.572,03

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de fevereiro de 2020.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal